



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 909/2023.

Em 6 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 171/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 414/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 171/2023 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1960 E SOB A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº ..... 89

## **AUTÓGRAFO Nº 414/XVIII**

### **PROJETO DE LEI Nº 171/2023, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1960 E SOB A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 171/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa Jurídica que já foram e que serão prestados, conforme Plano de Trabalho e Minuta de Convênio anexos.

§1º. O recurso previsto no caput trata-se de cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, devidamente transferido ao Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Resolução SS - 169, de 28 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 — Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios.

§2º. O valor previsto no caput será repassado em parcela única à entidade.

§3º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

§4º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa Jurídica.

ART. 2º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2.021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2.022 — LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2.022 — Lei Orçamentária de 2.023, com a seguinte classificação contábil:

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº :90

02.00.00 - Poder Executivo  
02.10.00 - Secretaria de Saúde  
02.10.01-Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 - Saúde  
SUBFUNÇÃO:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA:0039 - Média e Alta Complexidade  
ATIVIDADE: 2.130- Repasse Terceiro Setor - Mac  
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa  
Jurídica FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
VINCULO DETALHADO: 05.800.0215  
DOTAÇÃO: 896  
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões De Reais)

ART. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, através da Resolução SS 169 de 28 de novembro de 2.023, Vínculo Detalhado 02.300.0220.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,  
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
WAGNER DAUBERTO MASTELARO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,  
1º SECRETÁRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
WESLEY RICARDO COALHATO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**WESLEY RICARDO COALHATO,  
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
FABIANO AMADEU DE CARVALHO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,  
2º SECRETÁRIO.**